



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA
Rua José Camacho, n.º 585 - Bairro Olaria - CEP 76801-330 - Porto Velho - RO - www.tjro.jus.br
- Criada conforme Resolução N. 100/2019-PR.

RELATÓRIO DE MONITORAMENTO Nº 3 / 2024 - AUDIPEC/AUDINT/PRESI/TJRO

1. CONTEXTO OPERACIONAL

Trata-se do 3º Relatório de Monitoramento das recomendações contidas no Relatório de Auditoria n. 5/2020 (1579776), proveniente da auditoria realizada nos processos de concessão e prestação de contas de diárias, que avaliou a eficácia/eficiência dos controles internos e processos de trabalho relacionados, especialmente quanto ao fluxo processual.

O 2º Relatório de Monitoramento n. 46/2023 (3656097) apontou que, das 15 recomendações de melhorias, 12 foram implementadas, 3 encontravam-se em implementação.

O presente relatório, portanto, visa aferir o grau de eficácia das recomendações propostas por meio da implementação do plano de ação encaminhado, bem como da eficácia das ações implantadas.

2. DO ATENDIMENTO DAS RECOMENDAÇÕES

Desta forma, apresentamos a seguir o resultado do monitoramento realizado.

Recomendação 2: que a Secretaria de Orçamento e Finanças, em conjunto com a Secretaria de Gestão de Pessoas e o Departamento do Conselho da Magistratura, informe as providências adotadas para a implementação da recomendação.

Providências adotadas: A Divisão de Contabilidade(Dicont), por meio do Despacho 112522 (3679128), informou o seguinte: "... que todos os processos do ano de 2017 já tiveram as suas análises finalizadas, com a devida homologação por parte do ordenador de despesa. Já quanto ao exercício de 2018, verificamos que ainda existem 04 (quatro) processos com pendências diversas de análise".

Em pesquisas realizadas aos processos que estavam com pendências: 0018865-17.2018.8.22.8000, 0019515-64.2018.8.22.8000, 0023773-20.2018.8.22.8000, 0001252-18.2018.8.22.8700, verificou-se a regularidade da despesa na fase de prestação de contas de diárias, bem como houve a homologação das referidas prestações de contas das diárias pelo ordenador de despesa e o arquivamento dos autos.

Diante do exposto, verifica-se que a recomendação foi **implementada**.

Recomendações 3 e 4: que a Secretaria de Gestão de Pessoas apresente evidências acerca da implementação.

Providências adotadas: A diretora da Divisão de Remuneração e Política Salarial (Dirps) apresentou as seguintes informações no Despacho (3767805): "*Considerando o Despacho 112522 (3679128) da Divisão de Contabilidade/Dicont, setor responsável pelo controle e homologação das diárias após a implementação das devoluções recebidas indevidamente e o desconto dos auxílios alimentação e transporte, informamos que todos os processos de diárias do ano de 2017 foram analisados e finalizados com a devida homologação. Quanto ao exercício de 2018, consta pendência apenas do processo 0019515-64.2018, o qual terá os descontos dos auxílios referentes às diárias nos resíduos de aposentadoria, conforme o processo n. 0014048-31.2023.8.22.8000*".

Em relação à atualização monetária da devolução de diárias, a diretora da Divisão de Remuneração e Política Salarial informou que o Sistema egesp está parametrizado para realizar automaticamente.

Com base na pesquisa realizada por esta unidade, no processo 0019515-64.2018.8.22.8000, verificou-se a regularidade da despesa na fase de prestação de contas de diárias, bem como houve a homologação da referida prestação de contas das diárias pelo ordenador de despesa e o arquivamento dos autos.

Dessa forma, verifica-se que as recomendações 3 e 4 foram **implementadas**.

3. CONCLUSÃO

A atividade de auditoria contribui para o aperfeiçoamento da gestão e agrega valor à instituição por meio da efetividade das suas recomendações, a qual é verificada por meio do acompanhamento contínuo da implementação das melhorias recomendadas.

O [Manual de Auditoria da Controladoria Geral da União-CGU](#), p. 119 dispõe que "compete, em primeiro lugar, aos gestores das unidades auditadas a responsabilidade pelo atendimento das recomendações, e cabe a auditoria interna o estabelecimento, a manutenção e a supervisão do processo de monitoramento da implementação

das recomendações".

Diante do exposto, este 3º Relatório de monitoramento demonstrou que a auditoria atingiu os referidos objetivos, pois foram emitidas 15 recomendações e, todas foram implementadas.

Desta forma, encerra-se o monitoramento da presente auditoria e encaminha-se para conhecimento das unidades.



Documento assinado eletronicamente por **SIMARA JANDIRA CASTRO DE SOUZA, Auditor(a)-Chefe**, em 17/02/2024, às 11:09 (horário de Rondônia), conforme § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **MARIA DE FATIMA SILVA, Coordenador (a)**, em 17/02/2024, às 14:15 (horário de Rondônia), conforme § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no Portal SEI <https://www.tjro.jus.br/mn-sist-sei>, informando o código verificador **3825084** e o código CRC **3EF20046**.